

**EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA – EPE**  
CNPJ: 06.977.747/0001-80  
COMPANHIA FECHADA

**ATA DA 22ª REUNIÃO DO COMITÊ DE PESSOAS,  
ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO,  
REALIZADA NO DIA 05 DE MAIO DE 2023**

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três reuniu-se o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Empresa de Pesquisa Energética (EPE), secretariado por mim, ALESSANDRA LOPES COSTA ALVES DOS SANTOS, Secretária-Geral. Participaram a Presidente LUDMILA DE MELO SOUZA e os membros MARIO JORGE DAHER e JOAQUIM RUBENS FONTES FILHO.

**ABERTURA.**

A Presidente do Comitê Ludmila Souza cumprimentou os participantes e declarou aberta a reunião.

**VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM.**

Diante da participação de todos os membros, restou configurado o atendimento do quórum estatutário.

**APRESENTAÇÃO.**

Essa ata representa a síntese dos trabalhos do Comitê, após o envio da ata da 21ª reunião para o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), contendo a análise do indicado Bruno Martins Rizardi, e retorno, via correio eletrônico, do MGI solicitando explicações de motivos quanto ao não atendimento do indicado aos requisitos da Lei das Estatais.

Os membros do Comitê concluíram que a experiência relatada pelo indicado é baseada em trabalhos de consultoria e assessoria de gestores públicos para formulação e implementação em políticas públicas, como "contratação de serviços técnicos profissionais especializados de moderação/facilitação para planejamento, elaboração de material necessário e execução de oficinas sob medida de transformação governamental para solução de agrupamento e simplificação de serviços no portal GOV.BR", em trabalho à Enap, e "facilitação de oficinas remotas sob medida, produção de material didático e facilitação de atividades de campo."

Assim, apesar de relatar ser sócio-administrador de empresa, não há evidências quanto ao critério afirmado de "dois anos em cargo de Diretor, de Conselheiro de Administração, de membro de comitê de auditoria ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da empresa estatal, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa."



Empresa de Pesquisa Energética

Portanto, o Comitê ratifica o posicionamento de que o indicado não atende aos critérios de elegibilidade para o Conselho de Administração da EPE.

#### **ENCERRAMENTO.**

Por fim, a Presidente agradeceu a participação de todos e deu por encerrada a 22ª Reunião do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Empresa de Pesquisa Energética (EPE). Assim, eu, Alessandra Lopes, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros do Comitê participantes e por mim.

*(Assinado Eletronicamente)*

LUDMILA DE MELO SOUZA

JOAQUIM RUBENS FONTES FILHO

MARIO JORGE DAHER

ALESSANDRA LOPES COSTA ALVES DOS SANTOS